

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA
DENSIDADE - PEAD INCLUINDO APLICAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAC, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 24.366.622/0001-04.

Processo Administrativo nº 2020024131

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD (2,0mm), INCLUINDO APLICAÇÃO DA MANTA NA NOVA TRINCHEIRA (150x60)m NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	GEOMEMBRANA em Polietileno de alta densidade - PEAD (2,0mm), incluindo instalação/aplicação da manta no local indicado pela Contratante	M ²	9.000	R\$ 42,43	R\$ 381.870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 381.870,00

2.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 381.870,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de

acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

2.3. Em que pese o valor do produto GEOMEMBRANA - PEAD constar na tabela de preços do SINAPI (*Código 00025865, pág. 90/147, Mês de Coleta: 06/2020*), importante destacar que o valor ali disposto é tão somente do produto, **DIFERENTEMENTE** do objeto do presente certame, que engloba, além do produto, a sua necessária e devida instalação/aplicação, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, motivo pelo qual, foi utilizado para a composição do preço estimado, orçamentos com fornecedores capacitados na comercialização e na prestação dos serviços, conforme já informado no **subitem 2.2.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Da **AMPLA CONCORRÊNCIA**: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que a contratação de Empresa especializada para fornecimento do produto objeto do presente certame e sua respectiva aplicação/instalação, possui valor máximo estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o mesmo será aberto à **AMPLA CONCORRÊNCIA**;

3.2. Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase não tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade

na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame à AMPLA CONCORRÊNCIA, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas;

3.3. Esclarece, portanto, que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, podendo participar, inclusive, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, ficando os demais direitos a essas resguardados, conforme disposições legais.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de tratamento dos resíduos sólidos urbanos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e também os procedimentos de Licenciamento Ambiental na modalidade Aterro Sanitário no Município, em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e Resolução Estadual nº 005/2014 do Conselho Estado do Meio Ambiente - CEMAm.

4.2. A atividade econômica e industrial aliada ao crescimento populacional do Município gera a parcela predominante da massa total dos resíduos sólidos urbanos produzidos na Cidade, cujos dados da quantidade de RSU gerada foram levantados junto à SEMMAC, através do controle de pesagem no aterro sanitário, no período de 2013 a 2019, sendo obtida uma média diária de 75t/dia de RSU recebido no Aterro Sanitário.

4.3. O gerenciamento integrado de resíduos, entendido como o conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que um órgão público ou privado desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos) para coletar, segregar, tratar e dispor o resíduo, é um dos grandes desafios da sociedade atual. Uma vez que a industrialização, acompanhada do crescimento populacional, tem aumentado a geração de resíduos, sejam eles provenientes das atividades industriais e de mineração, ou do dia a dia da população. Como parte final do processo de gerenciamento integrado, a disposição correta dos resíduos deve ser concebida de forma a atender à legislação ambiental vigente, no que diz respeito aos aspectos sanitários e ambientais,

além de observar a questão econômica, principalmente em cidades onde os recursos são mais escassos.

4.4. A legislação ambiental tem adotado medidas restritivas no que diz respeito à implantação e/ou operação de sistemas de disposição de resíduos sólidos, que impõem o dever de implantação de medidas para a minimização, ou mesmo eliminação dos impactos ambientais, e como exemplo desses sistemas, podem ser citados os aterros sanitários para o caso dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

4.5. Estudos realizados nesta Municipalidade indicam uma produção diária de resíduos sólidos urbanos (RSU) em média de 0,75 kg por habitante, sendo esta estimativa e a composição dos RSU em função do nível de desenvolvimento da população envolvida, ocasionando um imenso volume de resíduos, os quais devem ser dispostos adequadamente, requerendo, para isso, um correto gerenciamento na operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

4.6. Assim sendo, este Termo de Referência (TR) deverá compor o Edital de Licitação e tem por objeto a aquisição de GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD (2,0mm), INCLUINDO APLICAÇÃO DA MANTA NA NOVA TRINCHEIRA (150x60), no Aterro Sanitário do município de Catalão-GO.

5. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido considerando a área de intervenção da nova trincheira que será construída no Aterro Sanitário do Município com 5.015m², bem como as condições e estado das dependências do local, e ainda, todos os reparos e melhorias à serem feitos para seu perfeito funcionamento.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1887, de 7 de dezembro de 2019, sendo

possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens, objeto do certame, correrão às expensas de recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Catalão - SEMMAC.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

9.1. A atividade econômica e industrial aliada ao crescimento populacional do município gera a parcela predominante da massa total dos resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos nas cidades. Dados da quantidade de RSU gerada em Catalão-GO foram obtidos junto à SEMMAC, através do controle de pesagem no aterro sanitário, no período 2013 a 2016, sendo obtida uma média diária de 75 t/dia de RSU recebido no aterro sanitário.

9.2. Há um conjunto de leis e políticas públicas, além de normas técnicas fundamentais e responsabilidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos no que tange a correta operação e manutenção de aterros sanitários, contribuindo para minimizar os impactos ambientais.

9.3. Políticas Públicas:

9.3.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS nº 12.305;

9.3.2. Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, proíbe o lançamento e a queima de resíduos sólidos a céu aberto, a atividade de catação e outras práticas inadequadas em área de destinação de resíduos sólidos;

9.3.3. RESOLUÇÃO Nº 005/2014 – CEMAm, dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental dos projetos de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, na modalidade Aterro Sanitário, nos municípios do Estado de Goiás;

9.3.4. Resolução CONAMA 358/2005, dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

9.3.5. Lei nº 11.445/2007, que estabelece que o manejo dos resíduos sólidos deva ser realizado de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente e dispõe sobre a necessidade do estabelecimento de Procedimentos e Critérios para o Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final de resíduos sólidos urbanos que atendam aos princípios da eficiência e sustentabilidade econômica, e da adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

9.3.6. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

9.3.7. Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

9.3.8. Lei Estadual nº 8.544/1978, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.745/1979, proíbe o lançamento ou liberação de poluentes na água, no ar ou no solo;

9.3.9. Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;

9.3.10. RESOLUÇÃO CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008, Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

9.4. Normas Técnicas:

9.4.1. As normas técnicas, integradas às políticas públicas, representam importante instrumento para a viabilização do exercício da responsabilidade para os agentes públicos e os geradores de resíduos;

9.4.2. Para viabilizar o manejo correto dos resíduos em áreas específicas, foram preparadas as seguintes normas técnicas:

9.4.2.1. NBR 8419/92 Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos;

9.4.2.2. ABNT. “NBR 13896 – Aterros de Resíduos Não Perigosos – Critérios para Projeto, Implantação e Operação – Procedimento”. ABNT, 1997;

9.4.2.3. NBR 10.004 da ABNT de 2004;

9.4.2.4. NBR 15.849 (Norma Brasileira Registrada), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT de 14 de julho de 2010.

9.5. Definições Ministério do Meio Ambiente – MMA:

9.5.1. NBR 8419/92: “O aterro sanitário é uma obra de engenharia projetada sob critérios técnicos, cuja finalidade é garantir a disposição dos resíduos sólidos urbanos sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente”;

9.5.2. O destaque entre os elementos apontados é a NBR 8419/92 / NB843, que descreve as diretrizes técnicas dos elementos essenciais aos projetos de aterros, tais como impermeabilização da base e impermeabilização superior, monitoramento ambiental e geotécnico, sistema de drenagem de lixiviados e de gases, exigência de células especiais para resíduos de serviços de saúde, apresentação do manual de operação do aterro e definição de qual será o uso futuro da área do aterro após o encerramento das atividades;

“Art. 3º - Nos aterros sanitários abrangidos por esta NBR pode ser admitida a codisposição dos seguintes resíduos sólidos:

I - Resíduos não perigosos industriais, comerciais e de prestadores de serviços conforme NBR 10.004 da ABNT de 2004, exceto os oriundos da atividade de mineração;

II - Resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, D e E, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005;

III - Resíduos sólidos de demolição e construção civil dos Grupos A, B e C, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

IV - Resíduos oriundos de sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico.

10. MODO DE ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar, para fins de contratação, que os produtos atendem as especificações técnicas discriminadas no Item 8 deste Termo de Referência.

11.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos, objeto do presente certame, bem com sua aplicação/instalação.

11.3. As demais obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência, nos Itens 14 e 15, respectivamente.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos materiais com a respectiva aplicação/instalação dos mesmos deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e executados no prazo estipulado de no máximo **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço em favor da CONTRATADA.

12.2. Os serviços (aplicação/instalação) da GEOMEMBRANA deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissionais devidamente habilitados e capacitados para tal. Depois de emitida a Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão, os serviços deverão ser executados junto ao Aterro Sanitário Municipal em Catalão-GO.

12.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Meio Ambiente/Aterro Sanitário, designado(s) para esse fim.

12.4. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Meio Ambiente.

12.5. O objeto do presente Termo será recebido:

12.5.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.5.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, bem como sua adequada aplicação/instalação.

12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços, quando da utilização desse material.

12.7. Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, bem como respeitar rigorosamente os padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

12.8. Os bens deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Catalão-GO, ou na sede da Secretaria de Meio Ambiente, no dia e horário a serem designados, a critério do Gestor do Órgão solicitante;

12.9. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

12.10. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **10 (dez) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

12.11. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **10 (dez) dias**,

responsabilizar-se pela sua complementação;

12.11.1. A Administração solicitará, no prazo de **10 (dez) dias** a troca de produtos fora do prazo de validade, com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

12.12. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

12.13. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão;

12.14. Os bens serão recebidos:

12.14.1. PROVISORIAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gênero perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);

12.14.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias** do recebimento provisório.

12.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

13.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

13.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.1.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.

13.1.8. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

13.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

13.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

13.4. A vigência de cada contrato de fornecimento firmado será 30 (trinta) dias, tendo sua vigência iniciada a partir da assinatura do Termo Contratual, ou contados da data e emissão da Nota de empenho em favor da CONTRATADA, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

DADOS PARA A NOTA FISCAL

Nome: Sistema Municipal de Meio Ambiente - Município de Catalão - GO

End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP: 75.701-050 - Catalão - GO
CNPJ: 24.366.622/0001-04

14.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

14.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

14.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

14.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

14.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

14.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**,

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

14.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, provendo, quando solicitado, ajuda no detalhamento do trabalho, visando maior eficiência e rendimento na entrega e instalação dos produtos;

- 15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 15.1.7.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 15.1.8.** Fornecer infraestrutura básica como água, energia elétrica, terraplanagem e acessos;
- 15.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços que a CONTRATADA entregar fora das normas técnicas exigíveis e das especificações contidas neste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 15.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, especialmente:
- 16.1.1.** Entregar os produtos e serviços objeto deste TR nos prazos e condições previamente estabelecidos, sob pena de multa contratual;
- 16.1.2.** Manter 01 (um) técnico(s) capacitado(s) para a execução dos serviços, com supervisão de 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental, para supervisionar a obra/instalação do produto diariamente, e ainda 01 (um) Técnico de Segurança *in loco*, durante a instalação/aplicação da GEOMEMBRANA;
- 16.1.3.** Manter 01 (um) contêiner na obra, para execução dos testes de cisalhamento e vácuo testes, à serem realizados *in loco*, todos em conformidade com as normas da

ABNT GM, com garantia de 05 (cinco) anos na instalação da GEOMEMBRANA;

16.1.4. Fornecer laudos de estanqueidade das soldas, os quais deverão, necessariamente, serem assinados por profissional devidamente habilitado;

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como fornecer o ART de instalação do produto;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avaria ou defeitos;

16.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

16.10. Fornecer todo o pessoal necessário para a execução dos serviços no prazo estipulado;

16.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

16.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.13. Aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

19. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 05 de Agosto de 2020.

Elaborado por:

THIAGO ELIAS ROSA
Engenheiro Ambiental

Aprovado por:



SILAS JOSÉ TRISTÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 858/2018 - SEMMAC